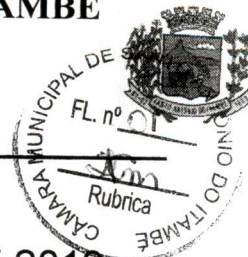




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 05, DE 12 DE julho DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL
DE
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Aprovado em 06/11/2019
votação com 6 votos.

[Assinatura]
Presidente

Santo Antônio do Itambé / /

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ A CELEBRAR ACORDO EXTRAJUDICIAL, QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O povo do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

PL renumerado para
LEI MUNICIPAL nº 443 / 2019
[Assinatura]
Prefeito Municipal

Art. 1º - Fica o Município de Santo Antônio do Itambé autorizado a celebrar acordo extrajudicial para reincorporação de imóvel cedido em comodato, indenizando as benfeitorias úteis edificadas no imóvel por parte da Comodatária Posto Ventura Ltda.

Art. 2º - O valor do acordo ficará nos moldes do Relatório de Avaliação elaborado pelo Departamento Municipal de Engenharia, conforme apurado no Procedimento Administrativo, que se torna parte integrante desta legislação.

Art. 3º - As despesas da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, 12 de julho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DO ITAMBÉ
REDAÇÃO FINAL APROVADA EM

06/11/2019

[Assinatura]
JOÃO ANTONIO BARACHO JUNIOR

Prefeito Municipal

SANCIONO O PL COM O
Nº 05 / 2019

13 / 13 / 2019

[Assinatura]
Prefeito Municipal

Remetida ao Prefeito em: 12/11/2019
Aguardando Sanção para: 27/11/2019
Sancionada Promulgada Vetada em: / /
Lei nº Publicada em: / /



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O presente projeto de Lei tem como objetivo a autorização do Município de Santo Antônio do Itambé a celebrar acordo extrajudicial com a Comodatária Posto Ventura Ltda., visando a reincorporação do bem cedido em comodato ao patrimônio público.

Como de amplo conhecimento de Vossas Senhorias, em 1999 foi aprovada, nesta Casa Legislativa, lei que autorizou o município a ceder, em comodato, o imóvel situado na Av. Orestes Duarte, s/nº, para construção de Posto de Gasolina denominado Posto Ventura Ltda.

Tal imóvel, após 20 (vinte) anos de cessão, e por provocação desse Legislativo e do Ministério Público, é alvo de processo administrativo de reincorporação ao patrimônio público, nos termos do contrato de comodato celebrado à época.

Desta forma, temos a inexistência de cláusula contratual que previsse, como usualmente ocorre, que as benfeitorias existentes no imóvel cedido, após tanto tempo de cessão, viessem a ser incorporadas no patrimônio público.

Assim, após processo administrativo que conta com Laudo de Avaliação realizado pelo Engenheiro Civil do Executivo, foi apurado valor a ser pago pelas benfeitorias ali existentes, o que se pretende fazer através de acordo administrativo, pagos em 10 (dez) prestações.

Tendo em vista a previsão do inciso XII do art. 26 da Lei Orgânica Municipal, necessário a autorização deste Legislativo, para que possamos realizar o acordo pretendido.

Art. 26º - Compete privativamente à Câmara:

(...)

XII – autorizar a realização de empréstimos, operação ou acordo externo de qualquer natureza, de interesse do Município;

Portanto, submetemos a análise dos Nobres Edis o Projeto em anexo, aguardando a aprovação do mesmo para dar continuidade ao processo de reincorporação do imóvel, de forma amigável.

Salientamos ainda, que estamos abertos a sugestões que possam ajudar na solução da lide, bem como a realização de nova avaliação de valor do imóvel realizado por terceiros.

Antecipamos os votos de estima e consideração;



Atenciosamente;

Santo Antônio do Itambé (MG), 12 de julho de 2019.

Baracho
JOÃO ANTÔNIO BARACHO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
DO ITAMBE
RECEBI: PROJEC
EM 06 / 10 / 2019
INCLUI NA PAUTA DO DIA
02 / 10 / 2019

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
DO ITAMBE
RECEBI: COMPROVANTE DE ENTREGA
EM 02 / 10 / 2019
INCLUI NA PAUTA DO DIA
06 / 11 / 2019

Presidente

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO
12 / 11 / 2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG